



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA PREFEITA



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4668/15

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/15

**ATA DE JULGAMENTO – ENVELOPE “A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e quinze minutos, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, dentro de suas atribuições previstas pelo Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, procedeu-se o julgamento dos documentos de habilitação constantes nos envelopes “A” relativos aos proponentes: **1) VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA; 2) VECTOR SERVIÇOS LTDA; 3) WIN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA – EPP; e, 4) ICONE TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA;** sagrando-se habilitadas as empresas **1) VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA; 2) WIN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA – EPP; e 3) ICONE TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA,** por outro lado a empresa **1) VECTOR SERVIÇOS LTDA** não atendeu os requisitos alinhavados no item 4.2.3.1 do Edital Licitatório, com fulcro na manifestação técnica do Engenheiro da Autarquia. Nada mais havendo a se tratar a reunião foi encerrada.

VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO  
PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
MEMBRO

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES  
MEMBRO



531

Pirassununga, 22 de dezembro de 2015.

À Seção de Licitação

Ref.: Protocolo nº 4668/2015

Parecer técnico:

A Empresa Vector Serviços não apresentou Certidão de Registro ou Inscrição na entidade de classe, solicitada no item 4.2.3.1 do edital.

A alegação apresentada contra a empresa Ícone não procede, pois a documentação apresentada atende ao solicitado no item 4.2.3.2.

Entendemos que os atestados e acervos apresentados pelas demais empresas atendem ao solicitado no item 4.2.3.2 do edital, portanto, somente a empresa Vector Serviços está impugnada por não atender integralmente o item 4.2.3.

  
Engº Marcus César S. Valsecchi.  
Diretor de Op. e Manut.



Prefeitura Municipal  
de Pirassununga

Protocolo 4668/2015

Tomada de Preços 10.2015

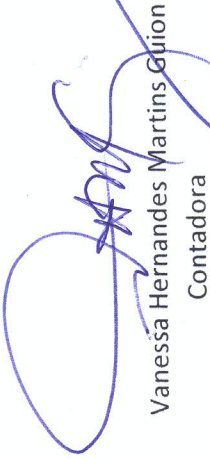
Análises conforme edital 215-2015 pertinente ao item 4.2.2 Qualificação Econômico Financeira

1) Análises pertinentes aos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5

Vector Sistemas de Automação LTDA

LC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{R\$ 13.807.416,45}{R\$ 3.509.187,09}$	=	<b>3,934648138</b>
LG =	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$	=	$\frac{R\$ 13.807.416,45}{R\$ 3.509.187,09}$	=	$\frac{R\$ 0,00}{R\$ 0,00}$
GE	$\frac{PC+PELP}{AT}$	=	$\frac{R\$ 3.509.187,09}{R\$ 14.596.388,33}$	=	$\frac{R\$ 13.807.416,45}{R\$ 3.509.187,09}$
					<b>0,24041475</b>

A empresa está habilitada frente às exigências dos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5, logo foi aprovada quanto aos requisitos da qualificação econômico financeira.

  
Vanessa Hernandes Martins Guion  
Contadora

S3U  
0



Protocolo 4668/2015

Tomada de Preços 10.2015  
Análises conforme edital 215-2015 pertinente ao item 4.2.2 Qualificação Econômico Financeira

1) Análises pertinentes aos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5

Win Soluções em Tecnologia de Automação e Informação LTDA - ME

LC =	AC	=	R\$ 97.271,94	1,209641322
	PC		R\$ 80.413,87	
LG =	AC+ARLP	=	R\$ 97.271,94	R\$ 345.396,30
	PC+PELP		R\$ 80.413,87	R\$ 0,00
GE	PC+PELP	=	R\$ 80.413,87	R\$ 80.413,87
	AT		R\$ 442.668,24	R\$ 0,00
				R\$ 442.668,24

A empresa está habilitada frente às exigências dos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5, logo foi aprovada quanto aos requisitos da qualificação econômico financeira.

Vanessa Hernandes Martins Guion

560  
A



Prefeitura Municipal  
de Pirassununga

Protocolo 4668/2015

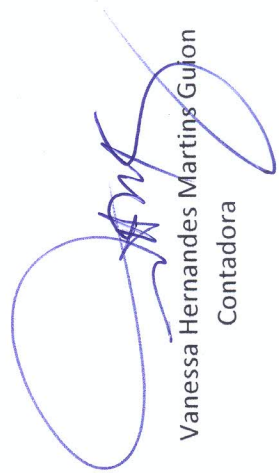
Tomada de Preços 10.2015  
Análises conforme edital 215-2015 pertinente ao item 4.2.2 Qualificação Econômico Financeira

1) Análises pertinentes aos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3 4.2.2.4 e 4.2.2.5

Ícone Tecnologia e Automação LTDA

LC =	AC	=	R\$ 3.906.110,32	<b>2,494136929</b>
	PC		R\$ 1.566.117,03	
LG =	AC+ARLP	=	R\$ 3.906.110,32	R\$ 4.435.058,24
	PC+PELP		R\$ 1.566.117,03	R\$ 1.566.117,03
GE	PC+PELP	=	R\$ 1.566.117,03	R\$ 1.566.117,03
	AT		R\$ 4.703.769,00	R\$ 4.703.769,00
				<b>0,332949392</b>
				<b>2,831881753</b>

A empresa está habilitada frente às exigências dos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5, logo foi aprovada quanto aos requisitos da qualificação econômico financeira.

  
Vanessa Fernandes Martins Gulon  
Contadora

536  
A



Protocolo 4668/2015

Tomada de Preços 10.2015

Análises conforme edital 215-2015 pertinente ao item 4.2.2 Qualificação Econômico Financeira

1) Análises pertinentes aos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5

Vector Serviços LTDA	
----------------------	--

LC =	$\frac{AC}{PC} =$	R\$ 1.753.879,78	5,672167818
		R\$ 309.208,02	
LG =	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP} =$	R\$ 1.753.879,78	R\$ 113.542,17
		R\$ 309.208,02	R\$ 89.920,05
GE	$\frac{PC+PELP}{AT} =$	R\$ 309.208,02	R\$ 89.920,05
		R\$ 2.091.760,09	R\$ 0,00
			R\$ 399.128,07
			R\$ 2.091.760,09
			<b>0,190809678</b>
			<b>4,678753739</b>

A empresa está habilitada frente às exigências dos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5, logo foi aprovada quanto aos requisitos da qualificação econômico financeira.

  
Vanessa Hernández Martins Guion  
Contadora

537